



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROJETO DE LEI Nº. 280 /2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI A CAMPANHA “MARÇO AMARELO”, DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVENTIVA SOBRE A ENDOMETRIOSE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha “MARÇO AMARELO” no calendário oficial do município de Ibiúna, com o objetivo de promover a conscientização e a educação preventiva sobre a endometriose.

Art. 2º - A campanha prevista nesta lei tem por objetivos:

I - chamar a atenção para o problema da endometriose;

II - divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III - orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;

IV - contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

103

V - democratizar informações e acesso sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose;

VI - sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose;

VII - divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria Municipal de Saúde, informações para conscientização e a educação preventiva sobre a endometriose.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem a finalidade de estabelecer normas gerais e critérios básicos *frente a relevância do tema*, em plenário, de autoria da vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares, referente à criação e implantação do Março Amarelo, uma campanha de conscientização da endometriose, a ser realizada anualmente no mês de março, considerando que o mês de conscientização sobre a endometriose já aprovado em outros Municípios, tem o objetivo de levar informações sobre o que é a doença e como ela pode ser descoberta e controlada, visto que a endometriose é uma doença que atinge até 10% das mulheres em idade reprodutiva, com foco mais comumente encontrado nos ovários e órgãos da pelve. Calcula-se que mais de 176 milhões de mulheres, em todo o mundo, sofram com a endometriose. Apesar do número alto, conseguir um diagnóstico ainda é um desafio comum à maior parte delas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

20/04

Ficam sujeitos ao cumprimento anual no cronograma da cidade, onde, justifica-se o seguinte projeto, devido a importância de se educar tanto as pacientes quanto os profissionais de saúde sobre os sintomas e os métodos de diagnóstico da endometriose, uma doença que, além de muita dor, pode levar à infertilidade, visto que se todos estiverem atentos aos sinais dados pela doença, é possível descobri-la muito mais rapidamente, tornando o tratamento muito mais efetivo", cabe destacar que a descoberta e o tratamento da endometriose é uma questão de saúde pública e uma preocupação que devemos ter com a saúde da mulher, assim o Março Amarelo surge como uma forma de incentivar o diagnóstico e prevenir que a doença se agrave.

DAS CONDIÇÕES GERAIS;

O projeto de lei propõe instituir o mês de março como o mês que alerta a luta contra a Endometriose, assim justifica-se o presente projeto indo em consonância com outros Municípios, no qual, já existe tal projeto, visto que, a endometriose é definida como a presença, fora do útero, de tecido semelhante ao endométrio, causando uma reação crônica e inflamatória e está associada à dor, subfertilidade e qualidade de vida prejudicada. A condição é encontrada principalmente em mulheres em idade reprodutiva, de todos os grupos étnicos e sociais. A doença é responsável por 40% dos casos de infertilidade no país, mas apenas um terço das brasileiras associa a endometriose à dificuldade de engravidar, segundo pesquisa da Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva. O levantamento, feito com cinco mil mulheres com mais de 18 anos no país, revelou ainda que 88% não sabem como tratar o problema e que 55% não sabem sequer o que é a doença. No Brasil, cerca de 06 milhões de mulheres têm endometriose.

Cabe ressaltar a importância do projeto, uma vez que o diagnóstico, costuma ocorrer por volta dos 30 anos, por ser uma doença que apresenta diferentes sintomas ou até assintomática. É importante destacar que a doença acomete mulheres a partir da primeira menstruação e pode se estender até a última. Infelizmente, o diagnóstico não costuma ser tão rápido por falta de informação e acesso aos serviços de saúde, o que se torna um problema para as mulheres.

Destaca-se ainda que as pacientes apresentam diminuição da qualidade de vida e redução de suas atividades, gerando problemas psicossociais, frustração e isolamento. Há também um impacto causado pelas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

10/05
11/05

perdas de horas de trabalho, absenteísmo etc. O tratamento para a endometriose inclui medicações e, em alguns casos, um processo cirúrgico, que tem como objetivo aliviar as dores fortes, impedir a evolução da doença e tentar restabelecer a fertilidade. O método mais indicado dependerá da extensão da doença, assim como da idade da paciente e de seus planos reprodutivos. Apenas um médico pode indicar o melhor tratamento para cada caso. A endometriose é uma afecção que merece toda a atenção por parte dos médicos clínicos e ginecologistas, cujo objetivo é cuidar da saúde e oferecer qualidade de vida às mulheres.

Destaca-se ainda que o Março Amarelo já é uma campanha mundial de conscientização sobre a endometriose e visa, mais que tudo, disseminar informação sobre a doença que afeta cerca de 10% das mulheres em idade fértil causando, dentre outras consequências, a infertilidade. Aqui no Brasil, a iniciativa conquista mais um passo: foi aprovada, inclusive na câmara legislativa, no dia 19 de Fevereiro de 2020, a criação do Dia Nacional de Luta contra a Endometriose, assim sento, o avanço é uma notícia que anima toda a comunidade médica e profissionais de saúde, além de todas aquelas mulheres que enfrentam e convivem com os efeitos da doença e também as que porventura já têm a doença, mas ainda não descobriram por falta de informação. Tal data de conscientização visa criar no futuro em nossa cidade ações de conscientização e diagnóstico precoce da endometriose, que atinge mais de 6 milhões de brasileiras, no calendário nacional a data escolhida para se comemorar o Dia Nacional da Luta contra a Endometriose é o dia 13 de março, onde na mesma ocasião também foi aprovado em plenário a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

Dessa forma, apresento este Projeto de Lei, e requeiro o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação. Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ELISANGÉLA FERREIRA DE SOUZA SOARES

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 280/2020 de autoria da Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2020 e conforme despacho do Sr. Presidente disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 280/2020 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 07 de outubro de 2020.

**Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

207

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 280/2020

AUTORIA:- VEREADORA ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA.

A Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2020 o Projeto de Lei nº. 280/2020 que “Institui a campanha ‘Março Amarelo’, de conscientização e educação preventiva sobre a endometriose no calendário oficial de eventos do município de Ibiúna.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de instituir a campanha “Março Amarelo” no calendário oficial do município de Ibiúna, com o objetivo de promover a conscientização e a educação preventiva sobre a endometriose, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

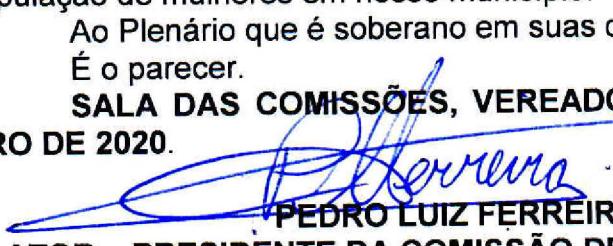
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 4º. da proposição.

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a conscientização da endometriose a ser realizada anualmente no mês de março tem o objetivo de levar informações sobre o tema, sobre a doença e como ela pode ser descoberta e controlada, sendo uma maneira de prevenir essa doença frente a população de mulheres em nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

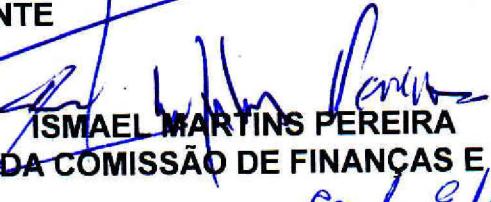
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.


PEDRO LUIZ FERREIRA

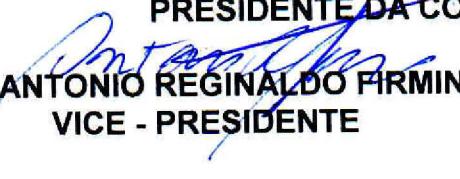
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO DE LIMA
MEMBRO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VICE - PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

(Signature)

Parecer Projeto de Lei nº. 280/2020 – fls. 02

Antônio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Armelino Moreira Junior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE – PRESIDENTE

Gerson Pedroso da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 280/2020 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2020.

Certifico mais, em face da apresentação do parecer faço a juntada ao Projeto de Lei nº. 280/2020, para posterior deliberação pelo Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de novembro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 280/2020 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2020.

Ibiúna, 25 de novembro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 248/2020

"Institui a Campanha "Março Amarelo", de Conscientização e Educação Preventiva sobre a Endometriose no calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha "MARÇO AMARELO" no calendário oficial do Município de Ibiúna, com o objetivo de promover a conscientização e a educação preventiva sobre a endometriose.

Art. 2º - A campanha prevista nesta lei tem por objetivos:

I – chamar a atenção para o problema da endometriose;

II – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III – orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;

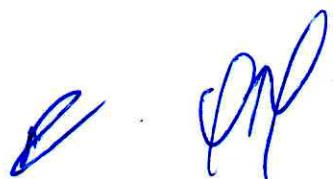
IV – contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose;

V – democratizar informações e acesso sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose;

VI – sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose;

VII – divulgar, presta informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria Municipal de Saúde, informações para conscientização e a educação preventiva sobre a endometriose.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

12

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 02 DE DEZEMBRO DE
2020.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMÍNO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 329/2020

Ibiúna, 02 de dezembro de 2020.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 248/2020**, referente ao Projeto de Lei nº. 280/2020 de autoria da Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares, que “Institui a campanha ‘Março Amarelo’, de conscientização e educação preventiva sobre a endometriose no calendário oficial de eventos do município de Ibiúna.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 01 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 04/12/2020
mme



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira". To the right of the signature is the number "14".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 280/2020 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2020, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 280/2020 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 248/2020, encaminhado através do Ofício GPC nº. 329/2020 de 02 de dezembro de 2020.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO